PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
PRAÇA RAUL SOARES, 20 - CENTRO- BICAS- MG.
CEP: 36.600-000

Câmara Municipal de Bicas
03
FLS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 04 /2020

LEI Nº 1914/2020

SANCIONADO
EM 11 / 02 / 2020
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais à Entidade que menciona e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, à Entidade abaixo relacionada, nos seguintes valores:

I – Apoio à Associação Protetora dos Animais – SOPA ---------- R$ 12.000,00.

Art. 2º - As subvenções sociais serão concedidas à Entidade mencionada no Artigo 1° desta Lei, desde que esteja legitimamente constituída e observadas as condições estabelecidas pela Lei 13.019/2014.

Art. 3° - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4° - Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

Parágrafo único – A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverá ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
11/02/20 A 25/02/20
Assinatura do Servidor
Prefeitura Municipal de Bicas

Art. 5° - As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bicas, 11 de Janeiro de 2020.

HONORIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

À COMISSÃO
COMPETENTE
Em 27/01/2020
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 27/01/2020
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 03/02/20
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 03/02/20
PRESIDENTE

À SANÇÃO
Em 05/02/2020
Presidente